



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

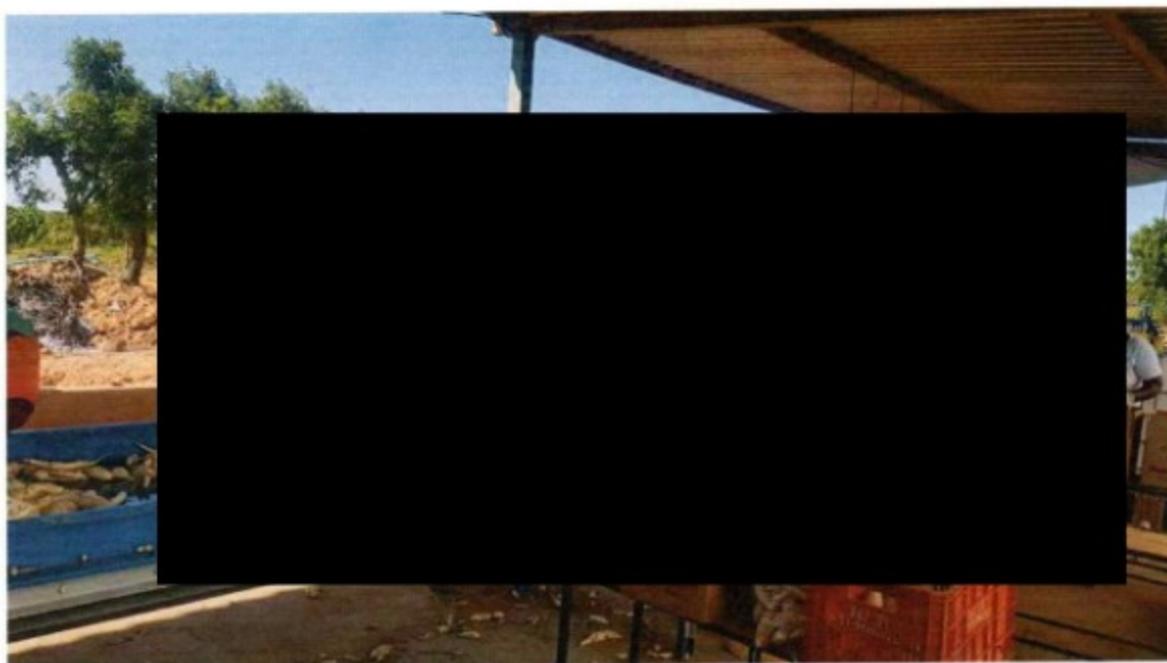


**CPF** 

**Fazenda Ouro Verde (Terra Seca)**

**PERÍODO**

25.08.2020 a 09.10.2020



**LOCAL:** Matias Cardoso - MG

**ATIVIDADE:** Cultivo de batata

**VOLUME I DE I**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**Sumário**

EQUIPE.....	4
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	5
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	6
3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	7
4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	8
5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	8
6. DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA.....	8
7. DA IRREGULARIDADE TRABALHISTA.....	9
7.1. Irregularidade no registro dos empregados.....	9
8. CONCLUSÃO.....	10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## ANEXOS

### VOLUME I

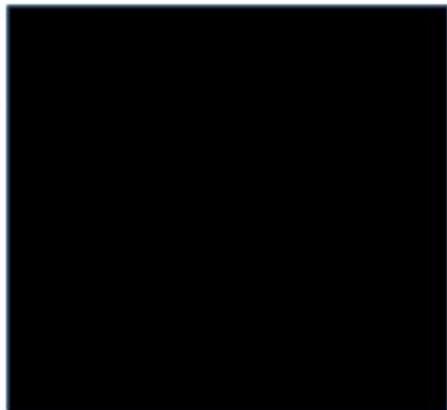
I. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	11
II. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	13
III. CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL	16
IV. CÓPIA DOS AI LAVRADO	29



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**EQUIPE**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS –  
SRT/MG**



Coordenador

AFT – CIF



AFT – CIF

AFT – CIF

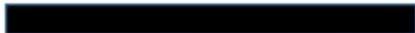
AFT – CIF

Agente Administrativo – Matrícula



Motorista – Matrícula

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



Procurador do Trabalho

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**



Matrícula



Matrícula

\*\*\*\*\*



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**PERÍODO DA AÇÃO:** 25.08.2020 a 09.10.2020

**1.1 Empregador inspecionado**

[REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**CAEPF - Data de início:** 27/08/2020 – **CEI:** [REDACTED]

**CNAE:**

**12.11-1-08 – Horticultura, exceto morango**

**Endereço do imóvel rural arrendado e inspecionado:**

Loteamento Gleba C2 – Etapa I Lote 08M – Bairro Projeto Jaíba – Matias Cardoso/MG

CEP: 39.478-000

Fazenda Ouro Verde, também conhecida pela alcunha de Terra Seca

Coordenadas geográficas: 15°4'57"S, 43°48'42"W.

**Endereço de correspondência:**

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## 2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	12
Registrados durante ação fiscal	11
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. - Adolesc. (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões contratuais	00
Valor líquido recebido das rescisões contratuais	00
FGTS recolhido	00
Valor do FGTS notificado	00
Valor Dano Moral Individual	00
Valor/passagem e alimentação de retorno	00
Número de Autos de Infração lavrados	01
Número de Notificação do FGTS	00
Termos de Apreensão e Devolução de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	NÃO



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

N.º	N.º do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1)	219858233	0017744	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

#### 4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal do trabalho iniciada em 25 de agosto do ano de 2020, realizada pela equipe do Projeto de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais – SRT/MG, com apoio da Gerência Regional do Trabalho em Uberaba, acompanhada de Membro do Ministério Público do Trabalho e de 2 (dois) Agentes da Polícia Rodoviária Federal.

Objetivava-se apurar as condições de trabalho na Fazenda Terra Seca, sendo encontrado um lote arrendado para o cultivo de batatas.

#### 5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Ao inspecionar a Fazenda Ouro Verde, também conhecida como Terra Seca, constatou-se que havia um lote de cultura de batata doce, sendo que o proprietário da terra realizou arrendamento com o empregador para cultivo, sendo que no local já havia um pivô, além de um galpão para beneficiamento, como lavagem, seleção e embalagem do produto.

O contrato denominado: “Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural, Equipado com Sistema de Pivô Central e Casa de Bombas de Irrigação”, foi assinado em 03 de setembro de 2019, com vigor entre a data de 15 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

Obteve-se a informação do empregador que a plantação da batata foi iniciada em 15/02/2020, sendo há cerca de um mês se deu início da colheita e beneficiamento da batata.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA

Ao inspecionar a Fazenda Ouro Verde, de [REDACTED] identificou-se um galpão com diversos trabalhadores executando limpeza, seleção e embalagem de batata doce.

A Auditoria Fiscal do Trabalho foi atendida pelo empregador, [REDACTED] que esclareceu ser arrendatário do imóvel, sendo todos os empregados envolvidos no cultivo da batata doce de sua responsabilidade, sendo que a data de admissão mais antiga foi de 21/07/2020..

Foram entrevistados trabalhadores e empregador, identificadas as condições de trabalho nas frentes de trabalho, mas não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo.

Constatou-se que todos os 12 (doze) trabalhadores estavam sem o devido registro legal. Solicitou-se a regularização dos registros e apresentação de documentos por meio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Os trabalhadores não estavam alojados. Eram transportados de ônibus fornecido pelo empregador para o trajeto residência-trabalho-residência.

Foram apresentados Atestado de Saúde Ocupacional – ASO admissional.

Consultado o e-Social, no dia 09/09/2020, constatou-se que nenhuma informação dos contratos de trabalho foi fornecida. No dia 10/10/2020, houve a informação de 11 (onze) contratos de trabalho, mas com as datas de admissão equivocadas, sendo que o contador relatou dificuldades para realizar a formalização do contrato de trabalho de [REDACTED] o qual teve os documentos extraviados. Por e-mail, o contador, também informou que seriam providenciadas as correções devidas e a contratação do [REDACTED]

Em nova consulta ao e-Social no dia 06/10/2020, constatou-se o cancelamento da maioria das informações já realizadas e apareceu apenas uma trabalhadora ([REDACTED]) com a data correta de admissão. Nova mensagem de e-mail foi encaminhada ao contador para providenciar o acerto das informações.

No dia 02/10/2020, foi entregue na Gerência Regional do Trabalho em Montes Claros o auto de infração lavrado, para o devido protocolo, tramitação e envio pelos Correios ao atuado.

Foi concedido prazo para regularização da admissão de [REDACTED] até 10 de novembro, em razão da dificuldade de acessar os documentos para emitir o CPF. Caso não seja efetivada a admissão será providenciado o respectivo auto de infração por não ter sido atendida a notificação emitida.

## 7. DA IRREGULARIDADE TRABALHISTA

### *7.1. Irregularidade no registro dos empregados*

A Auditoria Fiscal do Trabalho concluiu que os pressupostos do vínculo empregatício estavam configurados, pois todo o trabalho se desenvolvia mediante o acompanhamento direto do empregador, que informou ser o primeiro a chegar e o último a sair da fazenda.

Os trabalhadores pela manhã realizavam a colheita e, à tarde, realizavam a lavagem e seleção da batata, como também a embalagem para o carregamento no transporte contratado. Portanto, o elemento da subordinação contratual ficou devidamente explicitada.

Todo o trabalho para a realização da colheita da batata doce e seu beneficiamento para ser transportado era executado pelos trabalhadores, seja na colheita ou no galpão, sem possibilidade de substituição da personalidade do trabalhador.

O trabalho era remunerado por salário mensal, portanto em todo o processo transparece o elemento da onerosidade.

A atividade exercida pelos trabalhadores tinha como resultado a colheita da batata e sua lavagem, seleção e embalagem, sendo tal trabalho de natureza não eventual e essencial para obtenção do resultado.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Por ser uma atividade rural o anteparo previdenciário é essencial nas ocorrências de sinistros e contagem de tempo para aposentadoria.

Identificou-se 12 (doze) trabalhadores prejudicados no total.

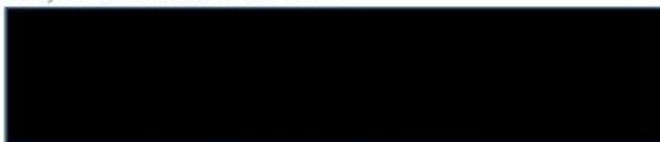
Tal descrição de irregularidade consta do Auto de Infração n.º 21.985.823-3.

## 8. CONCLUSÃO

Na presente ação fiscal não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo, sendo a irregularidade trabalhista do registro de empregados atuada e devidamente exposta no presente relatório.

Diante dos fatos relatados propomos o encaminhamento de cópia do relatório ao Ministério Público do Trabalho e ao DETRAE/SIT, em Brasília.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.



Auditor Fiscal do Trabalho  
Projeto de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo em Minas Gerais